

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas esclarece a população, sobre o decreto 11 de 24 de janeiro de 2022, onde institui o valor DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO – TCL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.026/2020.

O Governo Federal regulou a lei de nº 14.026, de 15 de julho de 2020, conhecida como o “Marco do Saneamento Básico” e dentro desta nova legislação, está à cobrança de taxa ou tarifa de lixo, que passa a ser **OBRIGATÓRIA** para os municípios brasileiros, que ainda não a cobram.

“Art. 35. As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana (...)

§ 2º A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço nos termos deste artigo, no prazo de 12 (doze) meses de vigência desta Lei, configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento.”

Desta forma, a cobrança pública decorrente da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, de acordo com o GOVERNO FEDERAL, se tornou obrigatória, podendo se dar por meio de taxa ou tarifa.

Desde 2014 possuímos a lei que institui o Plano Municipal de Saneamento Nº 880/2014 que prevê a cobrança de taxa ou tarifa para os serviços de coleta de resíduos, porém somente está sendo regulamentada através do decreto 0011/2022, onde determinou-se que a taxa será cobrada no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com incidência anual. (vide em anexo o decreto 11/2022 para maiores informações).